



# ITAPIÚNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 348/96

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTENCIA SOCIAL -  
CMAS e DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º - Respeitada as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

- I - Defenir as prioridades da política social;
- II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas;
- III - Aprovar a política Municipal de Assistência Social;
- IV - Atuar na formação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
- V - Propor critérios para a programação e para execuções financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação da Assistência Social e Fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;